



Programa de Participação nos Resultados 2023

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO EM RESULTADOS COMPAGAS – 2023

1 – Abrangência

Os beneficiários do programa serão todos os empregados da COMPAGAS, exceto os aprendizes.

2 – Valor máximo do Prêmio

O valor total do montante a ser distribuído está limitado a até 1,44 (um vírgula quarenta e quatro) vezes a folha de remunerações, e será definido pelo atingimento das metas corporativas, conforme metodologia constante na planilha DETALHAMENTO DAS METAS (Anexo 1).

2.1 A folha de remuneração, mencionada neste caput, será composta pela soma das rubricas constantes abaixo, referentes à folha de pagamento do mês de dezembro de 2023:

a – salário base

b – adicional de periculosidade

c – adicional de função (gerência / assessoria / coordenação / auditor interno)

d – adicional de categoria profissional

2.2 O valor total do prêmio a ser pago aos funcionários será calculado multiplicando o total da folha de remuneração do mês de dezembro 2023 pelo índice do “Prêmio Final” obtido de acordo com o atingimento das metas corporativas, dispostas no Anexo 1.

3 – Periodicidade

3.1 O programa é anual, com previsão de pagamento em uma única vez, em moeda corrente nacional, que ocorrerá até o final de 2024.

4 – Vigência do acordo coletivo de Participação nos Resultados

4.1 As metas serão apuradas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, e o pagamento está previsto para ocorrer até dezembro de 2024.

5 – Sistemática de Premiação

5.1 O valor total do prêmio, descrito no item 2 e calculado de acordo com a medição das metas do Anexo 1, será distribuído de forma que cada empregado receba a mesma quantia, ou seja, dividido pelo número de empregados com direito ao prêmio, e proporcional ao tempo trabalhado no ano de 2023.

5.1.1. Para fins de cálculo considera-se o ano igual a 360 dias.

5.2 Serão aplicados redutores na parcela de PPR a ser paga ao empregado decorrentes de faltas injustificadas e/ou suspensão disciplinar, como segue:

a) **Absenteísmo individual (faltas injustificadas):** faltas do empregado que não estão amparadas pela norma de frequência e/ou pela legislação vigente.

NÚMERO DE FALTAS	REDUÇÃO
2 dias	10 dias
3 dias	20 dias
4 dias	30 dias
5 dias	40 dias
6 dias	50 dias
7 dias	60 dias
Acima de 07 dias	Perde

b) **suspensão disciplinar:** afastamento do empregado em virtude de aplicação pela empresa de suspensão disciplinar atendido o princípio da ampla defesa e do contraditório.

PERÍODO DE SUSPENSÃO	REDUÇÃO
De 1 até 7 dias	60 dias
De 8 até 15 dias	120 dias
De 16 até 23 dias	180 dias
Acima 24 dias	Perde

5.3 O limite máximo de atingimento das metas será de 120%, portanto caso o cumprimento da meta exceda esse limite, o peso atribuído será de 120%.

5.4 Caso todos os indicadores atinjam 120% (cento e vinte por cento) em todas as metas, o prêmio recebido pelos colaboradores será de 1,44 (um virgula quarenta e quatro) vezes a folha de remuneração.

6 - Proporcionalidade de atingimento de metas e prêmios:

6.1 A descrição das metas e a proporcionalidade dos prêmios encontram-se no Anexo 1 "Detalhamento das Metas".

6.2 Ao final do exercício de 2023, as metas serão mensuradas e será apurado o percentual do prêmio.

7 - Regras gerais

7.1 Remuneração mensal – salário contratual (volume de dinheiro fixado em contrato individual pelo cargo ocupado), acrescido de adicionais não eventuais (periculosidade, adicional de função e de categoria profissional). Não são considerados os acréscimos variáveis (horas extras, sobreaviso, etc.).

7.2 Salário Base – para efeitos dos cálculos dos prêmios a remuneração mensal a ser tomada como base será a do mês de dezembro de 2023. O salário-base para empregados desligados durante o período de vigência do presente Programa corresponde à última remuneração recebida pelo empregado em 2023.

7.3 Proporcionalidade em relação ao tempo de trabalho. O prêmio individual de cada empregado será proporcional ao tempo trabalhado por ele durante período de vigência deste acordo.

7.4 Afastamentos - O tempo de afastamento decorrente de acidentes de trabalho, licença maternidade ou paternidade, licença médica, auxílio-doença ou licença por interesse da companhia não serão descontados para efeito do cálculo da proporcionalidade do valor a ser recebido pelo empregado.

7.4.1 O empregado afastado por licença não remunerada, desde que por interesse próprio, sofrerá o desconto proporcional ao período do afastamento.

7.5 Serão aplicados redutores na parcela de PPR a ser paga ao empregado decorrente de faltas injustificadas e suspensão disciplinar.

7.6 Negociações e Revisões - Durante o período de vigência do acordo de Participação nos Resultados poderá haver negociações e revisões de metas, prazos e percentuais, desde que haja razões de natureza econômica ou estrutural que o justifiquem. Todas as revisões, com a participação das entidades sindicais, deverão ser negociadas com a Diretoria e aprovadas pelo Conselho de Administração.

8 – Anexos:

- a) Anexo 1 – Detalhamento das Metas 2023
- c) Anexo 2 – Fórmulas
- b) Anexo 3 – Minuta Acordo Coletivo de Trabalho - PPR 2023

ANEXO 01

**DETALHAMENTO DAS METAS
MEDIÇÃO PPR 2023**

INDICADORES	TIPO MAIOR MELHOR OU MENOR MELHOR	(VM) VALOR META 2023	UNIDADE	PESO	(VI) VALOR INICIAL VALOR REALIZADO EM 2022	(VRA) VALOR DO RESULTADO ALCANÇADO VALOR A REALIZAR EM 2023	(IAM) ÍNDICE DE ALCANCE DA META	RESULTADO (Realizado vs Orçado)	(TOTAL IAM) ÍNDICE DE ALCANCE DA META X PESO DO INDICADOR
INDICADORES ECONÔMICOS									
Margem de Contribuição	Maior melhor	267.017	milhões R\$	20,00%	279.426	valor a realizar em 2023			
EBITDA	Maior melhor	169.791	milhões R\$	20,00%	235.545	valor a realizar em 2023			
INDICADORES OPERACIONAIS									
FEG - Frequência equivalente de interrupção de fornecimento de gás	Menor melhor	0,10	%	4,00%	0,01	valor a realizar em 2023			
Perdas totais de gás	Menor melhor	3,00	%	8,00%	0,52	valor a realizar em 2023			
INDICADORES DE MERCADO									
Volume de vendas - média anual - (I, V, C, R, MP, COG e GNC)	Maior melhor	913.215	mil m³ / dia	20,00%	948.295	valor a realizar em 2023			
Cientes Alinhados - Industrial	Maior melhor	181	Unidade	4,00%	175	valor a realizar em 2023			
Cientes Alinhados - Comercial	Maior melhor	670	Unidade	4,00%	620	valor a realizar em 2023			
Cientes Alinhados - Residencial	Maior melhor	56.170	Unidade	4,00%	52.170	valor a realizar em 2023			
Cientes Alinhados - Automotivo	Maior melhor	35	Unidade	4,00%	33	valor a realizar em 2023			
Cientes Alinhados - Matéria Prima	Maior melhor	3	Unidade	4,00%	3	valor a realizar em 2023			
Cientes Alinhados - Cogeração	Maior melhor	2	Unidade	4,00%	2	valor a realizar em 2023			
GNC / GNL / G.E.E	Maior melhor	6	Unidade	4,00%	6	valor a realizar em 2023			
				100,00%					0,00%
Prêmio correspondente a 1,2 folhas de Remunerações podendo totalizar 1,44 folhas de Remunerações .									
Limite Superior	1,2				PRÊMIO (REMUNERAÇÕES) PARA 100% DO TOTAL	1,2	Folha:		
Limite Inferior	0				PRÊMIO FINAL (TOTAL ÍNDICE DE ALCANCE X PESO x PRÊMIO 100%)	0,00000	PPR		-

ANEXO 2

Fórmulas para Apuração dos Indicadores de Desempenho Corporativo

1. SENTIDO DA META: Quanto MAIOR, melhor.

$$IAM_{id} = \frac{VRA - VI}{VM - VI}$$

Índice de Alcance da Meta do indicador de desempenho

Valor Resultado Alcançado = situação real do indicador de desempenho ao final do período de apuração

Valor Meta = situação desejável do indicador de desempenho ao final do período de apuração

Valor Inicial = situação real do indicador de desempenho no início do período de apuração

SITUAÇÃO ESPECIAL: Se $VM \leq VI$, considerar $VI = (VM * 0,90)$

Se $IAM_{id} \geq 1,20$, considerar 1,20 (Limite Superior do Indicador)

Se $IAM_{id} \leq 0$, considerar 0 (Limite Inferior do Indicador)

2. SENTIDO DA META: Quanto MENOR, melhor.

$$IAM_{id} = \frac{VRA - VI}{VM - VI}$$

Índice de Alcance da Meta do indicador de desempenho

Valor Resultado Alcançado = situação real do indicador de desempenho ao final do período de apuração

Valor Meta = situação desejável do indicador de desempenho ao final do período de apuração

Valor Inicial = situação real do indicador de desempenho no início do período de apuração

SITUAÇÃO ESPECIAL: Se $VM \geq VI$

$$IAM_{id} = 2 - \frac{VRA}{VM}$$

Se $IAM_{id} \geq 1,20$, considerar 1,20 (Limite Superior do Indicador)

Se $IAM_{id} \leq 0$, considerar 0 (Limite Inferior do Indicador)

3. APURAÇÃO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

$$IDI = \frac{\Sigma IAM_{id}}{\Sigma idn} \times 100$$

IDI = Indicador de Desempenho Institucional

ΣIAM_{id} = Somatório de cada indicador de desempenho

Σidn = Somatório do número de indicadores

4. No caso de atribuição de pesos para indicadores específicos, estes deverão refletir nas fórmulas acima.

CONCEITUAÇÃO DOS INDICADORES QUE COMPÕEM AS METAS

INDICADORES ECONÔMICOS:

1 - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO SEM TÉRMICA E REFINARIA – é a quantia em dinheiro que sobra do preço de venda de um produto, serviço ou mercadoria após retirar o valor do custo variável unitário. Esta quantia é que irá garantir a cobertura do custo fixo e do lucro, após a empresa ter atingido o Ponto de Equilíbrio, ou ponto crítico de vendas (*break-even-point*).

A margem de contribuição está descrita na Lei Federal 6404/76, em seu artigo 187, e pode-se dizer que é igual ao Lucro Bruto das empresas.

Forma de apuração:

A margem de contribuição é dada pela seguinte fórmula:

receita bruta de vendas, menos abatimentos de vendas e devoluções, menos impostos incidentes sobre vendas e menos custo de mercadorias vendidas.

Esta margem será calculada excluindo-se as receitas geradas pela Termelétrica Usina Elétrica a Gás de Araucária – UEGA e por refinarias.

2 – EBITDA SEM TÉRMICA E SEM REFINARIA – *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* (nomenclatura Norte-Americana), ou seja, traduzindo literalmente para o português significa: Lucro antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização - LAJIDA.

Forma de apuração:

O cumprimento das metas será confirmado, após confrontadas as receitas e o custeio do Lucro Bruto, por ocasião da realização do Balanço Anual da Compagas.

A Demonstração de Resultado é certificada por auditoria independente, e aprovada, até o final do mês de abril de cada ano, pelo conselho fiscal, pelo conselho de administração e pela assembleia de acionistas da empresa.

INDICADORES OPERACIONAIS

3 - FEG – Frequência Equivalente de Interrupção de Fornecimento de Gás – corresponde ao Número de Interrupções no fornecimento de gás ocorridas, em média, no período de observação, em cada consumidor do conjunto total de consumidores. Refere-se a cada ponto de entrega de gás na entrada da instalação - EMRP, e no caso de instalações onde o faturamento é individualizado, a ERP de entrada da edificação.

Forma de apuração:

Para a apuração do FEG, realizada mensalmente, é utilizada a seguinte fórmula:

quantidade total de pontos de entrega interrompidos nos eventos ocorridos durante o período analisado, dividido pela quantidade total de pontos de entrega, em operação, no mesmo período.

O indicador é cumulativo no período e um valor anual de 0,10 significa que no ano calendário (365 dias) houve 0,10 interrupções no fornecimento de gás em cada um dos locais de entrega de gás, ou seja, houve 10 interrupções num conjunto de 100 locais de entrega.

A frequência trata do número de ocorrências não entrando no mérito de que elas sejam de pequena ou de grande duração.

4 - PERDAS TOTAIS DE GÁS - Correspondem ao volume de gás perdido na operação da rede de distribuição, em um determinado período, que resulta da diferença entre o volume de gás faturado para os Usuários (somado com o consumo próprio - se houver - e o aumento de estoque por pressurização de novos trechos da rede de distribuição - se houver) e o volume de gás comprado do fornecedor. Essas perdas são originadas das perdas comerciais e perdas técnicas e correspondem ao termo “Gás Não Contabilizado” empregado rotineiramente na Indústria do Gás Natural.

a) Perdas Comerciais – correspondem ao volume de gás efetivamente entregue a Usuários, mas não computado no total de gás vendido (por exemplo, eventual volume determinado de gás cedido para testes de equipamentos em usuários finais ou laboratórios).

b) Perdas Técnicas – correspondem ao volume de gás associado às perdas ocorridas em vazamentos em acessórios da rede (válvulas de bloqueios intermediárias, Estações de Medição e Regulagem, etc.) e liberações para manutenção de trechos da rede, bem como aos volumes inerentes a incertezas (erros) de medição nos sistemas da rede de distribuição e do fornecedor.

Forma de apuração:

A apuração das perdas de gás é realizada mensalmente pela seguinte fórmula:

volume faturado pela COMPAGAS para os clientes, dividido pelo volume efetivamente adquirido pela COMPAGAS e multiplicado por 100.

INDICADORES DE MERCADO

5 – VOLUME DE VENDAS SEM TÉRMICA E SEM REFINARIA - média anual – Corresponde ao volume total de gás natural vendido em um determinado ano, considerando todos os

segmentos de mercado atendidos pela COMPAGAS, divididos pelo número de dias total do correspondente ano. Os volumes correspondentes ao consumo da térmica e refinaria não farão base para cálculo do PPR.

Forma de apuração:

volume vendido, dividido pelo número total de dias correspondente ao ano correspondente.

6 - CLIENTES ALINHADOS: INDUSTRIAL, COMERCIAL, RESIDENCIAL, AUTOMOTIVO, MATÉRIA-PRIMA, COGERAÇÃO, GNC / GNL / G.E.E.

Estes indicadores representam a quantidade de clientes, nos diversos segmentos atendidos pela COMPAGAS, aptos a consumir gás natural, ou seja, com gás natural disponível para consumo imediato e cadastrados no sistema de faturamento da COMPAGAS estando eles consumindo gás ou não.

Forma de apuração:

total dos clientes alinhados em cada um dos segmentos em 31/12/2023.

ANEXO 3

MINUTA DE ACORDO COLETIVO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – 2023

COMPANHIA PARANAENSE DE GAS - COMPAGAS, CNPJ n. 00.535.681/0001-92, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RAFAEL LAMASTRA JÚNIOR e por seus Diretores, de Administração e Finanças Sr. VITOR HILL DE OLIVEIRA ALVES PESSOA, e Técnico Comercial, Sr. FÁBIO EDUARDO MORGADO;

E

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.684.828/0001-78, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LEANDRO JOSE GRASSMANN;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONCESSIONARIAS DOS SERVICOS DE GERACAO, TRANS, DISTRI E COMER DE ENER ELET DE FONTES HIDRI, TERMI E ALTER DE CTBA, CNPJ n. 01.295.051/0001-50, neste ato representado por seu Tesoureiro, Sr. CARLOS MINORU KOSEKI;

SINDICATO DOS TECNICOS IND. DE NIVEL MEDIO DO ESTADO DO PR., CNPJ n. 80.377.336/0001-07, neste ato representado por seu Diretor, Sr. LUIZ ANTONIO TOMAZ DE LIMA;

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 77.974.434/0001-17, neste ato representado por seu Diretor, Sr. EDGARD MONTANARIN;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da empresa acordante, abrangerá as categorias Profissional dos Eletricitários, assim definidos os empregados das Empresas Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão, Distribuição e/ou Comercialização de Energia Elétrica, de Fontes Hidro ou Termoelétricas ou de Fontes Alternativas. Profissional Liberal, dos Engenheiros do Plano da CNPL. Categoria Profissional Liberal do Plano da CNPL. Profissional dos Administradores, nos termos da Lei 4.769/65 e Lei 7.321/85, Técnicos Industriais nos termos da lei 5.524/1968 e Decreto nº 90.922/1985, com abrangência territorial em Curitiba/PR e Ponta Grossa/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Como instrumento de integração entre o capital e o trabalho, com incentivo à produtividade, comprometimento e reconhecimento dos esforços realizados, fica acordado entre os signatários, a participação dos empregados nos resultados.

A parcela paga aos empregados a título de participação nos resultados será tributada pelo Imposto de Renda (IR) em separado dos demais rendimentos recebidos, de acordo com a tabela progressiva anual e não integrará a base de cálculo do imposto devido pelo beneficiário na Declaração de Ajuste Anual.

CLÁUSULA QUARTA – ORIGEM DOS RECURSOS QUE DÃO MARGEM À PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

Os recursos a serem distribuídos, a título de PPR, provêm do Orçamento de Custeio da companhia.

CLÁUSULA QUINTA - PERIODICIDADE

5.1. Este acordo de PPR refere-se ao resultado do exercício de 01/01/2023 a 31/12/2023, cujo pagamento dar-se-á no ano de 2024.

5.2. O programa é anual, com previsão de pagamento em uma única parcela, em moeda corrente nacional.

5.3. O pagamento do prêmio ocorrerá no decorrer do ano de 2024 condicionado a aprovação das contas da Companhia em Assembleia Geral Ordinária.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE

6.1. O montante a ser distribuído aos empregados a título de PPR será definido pelo atingimento das metas corporativas, conforme metodologia constante da planilha **DETALHAMENTO DAS METAS** (Anexo 1) e será aplicado observando-se as disposições abaixo.

6.1.1. O montante a ser distribuído está condicionado ao atingimento das metas corporativas, e irá variar entre 0% a 120%(SOMA DA COLUNA TOTAL IAM) sobre o **PRÊMIO (REMUNERAÇÕES) PARA 100% DO TOTAL**, que corresponde a 1,44 (um vírgula quarenta e quatro) folhas de remunerações (ver “**PRÊMIO (REMUNERAÇÕES) PARA 100%**” na planilha **DETALHAMENTO DAS METAS - ANEXO I**).

6.1.2. A soma dos valores da coluna “**TOTAL IAM**” multiplicada pelo “**PRÊMIO (REMUNERAÇÕES) PARA 100% DO TOTAL**” resultará no índice do **PRÊMIO FINAL**, que irá variar entre 0 (zero) a 1,44 (um vírgula quarenta e quatro) folhas de remunerações.

6.1.3. O valor total do montante a ser distribuído a título de PPR resultará da multiplicação do índice obtido no campo “**PRÊMIO FINAL**” pelo valor da folha de remunerações.

6.2. A folha de remunerações, mencionada nos itens acima, será composta pela soma das rubricas constantes abaixo, referentes à folha de pagamento do mês de dezembro de 2023:

- a – Salário base;
- b – adicional de periculosidade;
- c – adicional de função gratificada (gerência / assessoria / coordenação / auditor interno);
- d – adicional de categoria profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PPR

7.1. O valor total do prêmio, descrito na cláusula sexta - DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE, e calculado segundo as metas do Anexo 1, será distribuído linearmente, de tal forma que cada empregado receba a mesma quantia, ou seja, dividido pelo número de empregados com direito ao prêmio, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Pfi = \frac{Mf}{n^{\circ} \text{ empreg.c/ direito}} \times (1 - k)$$

onde:

- Pfi = Participação final individual;
- Mf = Montante final;
- K = índice de absenteísmo do empregado, conforme fórmula abaixo:

$$k = \frac{\text{dias de ausência}}{\text{dias do ano (360)}}$$

7.2. Os empregados que forem admitidos ou desligados durante o período de vigência do presente Acordo receberão a participação proporcional aos meses trabalhados durante o período de vigência deste Acordo.

7.2.1. Para cálculo de proporcionalidade considerar-se-á como mês integralmente trabalhado aquele em que o empregado laborou por mais de quatorze dias do referido mês.

7.3. O empregado demitido por justa causa no período de vigência do presente acordo não fará jus ao recebimento do prêmio.

7.4. O tempo de afastamento decorrente de acidentes de trabalho, licença maternidade ou paternidade, licença médica, auxílio-doença ou licença por interesse da companhia não serão descontados para efeito do cálculo da proporcionalidade do valor a ser recebido pelo empregado.

7.5. O empregado afastado por licença não remunerada, por interesse próprio, sofrerá o desconto proporcional ao período do afastamento.

7.6. Serão aplicados redutores na parcela de PPR a ser paga ao empregado decorrentes de ausências voluntárias ou involuntárias ao trabalho na Companhia, aferidos no período entre 01/01 e 31/12 do respectivo ano exercício do PPR, definido na Cláusula 5.1 que se refletirá no valor da participação a receber, reduzindo-o proporcionalmente, como segue:

b) **Absenteísmo individual (faltas injustificadas):** faltas do empregado que não estão amparadas pela norma de frequência e nem pela legislação vigente.

NÚMERO DE FALTAS	REDUÇÃO
2 dias	10 dias
3 dias	20 dias
4 dias	30 dias
5 dias	40 dias
6 dias	50 dias
7 dias	60 dias
Acima de 07 dias	Perde

Para fins de cálculo considera-se ano igual a 360 dias.

b) **suspensão disciplinar:** afastamento do empregado em virtude de aplicação pela empresa de suspensão disciplinar, atendido o princípio da ampla defesa e do contraditório.

PERÍODO DE SUSPENSÃO	REDUÇÃO
De 1 até 7 dias	60 dias
De 8 até 15 dias	120 dias
De 16 até 23 dias	180 dias
Acima 24 dias	Perde

Para fins de cálculo considera-se ano igual a 360 dias.

FORMA DE CÁLCULO

> VALOR DO PRÊMIO FINAL INDIVIDUAL(VPFI)

> VALOR DO PRÊMIO INDIVIDUAL (VPI)

> NÚMERO DE DIAS DO ANO (NDA)

> NÚMERO DE DIAS DE REDUÇÃO (NDR)

$$VPFI = (VPI / NDA) \times (NDA - NDR)$$

7.6.1. Na hipótese da ocorrência simultânea das alíneas “a” e “b”, haverá a soma dos dois redutores.

7.6.2. Os valores deduzidos a título de absenteísmo serão revertidos ao montante final para distribuição aos empregados.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Durante o período de vigência deste acordo de Participação nos Resultados poderá haver negociações e revisões de metas, prazos e percentuais, desde que haja razões de natureza econômica ou estrutural que o justifiquem. Todas as revisões, com a participação das entidades sindicais, deverão ser negociadas com a Diretoria e aprovadas pelo Conselho de Administração da COMPAGAS.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2024.

RAFAEL LAMASTRA JÚNIOR
Diretor Presidente
COMPANHIA PARANAENSE DE GAS - COMPAGAS

VITOR HILL DE OLIVEIRA ALVES PESSOA
Diretor de Administração e Finanças
COMPANHIA PARANAENSE DE GAS - COMPAGAS

FÁBIO EDUARDO MORGADO
Diretor Técnico-Comercial
COMPANHIA PARANAENSE DE GAS - COMPAGAS

LEANDRO JOSE GRASSMANN
Presidente
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA

CARLOS MINORU KOSEKI
Tesoureiro
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONCESSIONARIAS DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO, TRANS, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTES HIDRÁULICAS, TÉRMICAS E ALTERAÇÃO DE TENSÃO

LUIZ ANTONIO TOMAZ DE LIMA
Diretor
SIND. DOS TÉCNICOS IND. DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DO PR.



EDGARD MONTANARIN
Diretor
SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DO PARANA

Testemunhas:

Aline Loureiro de Carvalho Gutierrez
CPF: 033.412.879-06

Ludovina Luciane Dering
CPF: 865.071.419-68

ANEXO 01									
DETALHAMENTO DAS METAS									
MEDIÇÃO PPR 2023									
INDICADORES	TIPO MAIOR MELHOR OU MENOR MELHOR	(VM) VALOR META 2023	UNIDADE	PESO	(VI) VALOR INICIAL VALOR REALIZADO EM 2022	(VRA) VALOR DO RESULTADO ALCANÇADO VALOR A REALIZAR EM 2023	(IAM) ÍNDICE DE ALCANCE DA META	RESULTADO (Realizado vs Orçado)	(TOTAL IAM) ÍNDICE DE ALCANCE DA META X PESO DO INDICADOR
INDICADORES ECONÔMICOS									
Margem de Contribuição	Maior melhor	267.017	milhões R\$	20,00%	279.426	valor a realizar em 2023			
EBITDA	Maior melhor	169.791	milhões R\$	20,00%	235.545	valor a realizar em 2023			
INDICADORES OPERACIONAIS									
FEG - Freqüência equivalente de interrupção de fornecimento de gás	Menor melhor	0,10	%	4,00%	0,01	valor a realizar em 2023			
Perdas totais de gás	Menor melhor	3,00	%	8,00%	0,52	valor a realizar em 2023			
INDICADORES DE MERCADO									
Volume de vendas - média anual - (I, V, C, R, MP, COG e GNC)	Maior melhor	913.215	mil m³ / dia	20,00%	948.295	valor a realizar em 2023			
Cientes Alinhados - Industrial	Maior melhor	181	Unidade	4,00%	175	valor a realizar em 2023			
Cientes Alinhados - Comercial	Maior melhor	670	Unidade	4,00%	620	valor a realizar em 2023			
Cientes Alinhados - Residencial	Maior melhor	56.170	Unidade	4,00%	52.170	valor a realizar em 2023			
Cientes Alinhados - Automotivo	Maior melhor	35	Unidade	4,00%	33	valor a realizar em 2023			
Cientes Alinhados - Matéria Prima	Maior melhor	3	Unidade	4,00%	3	valor a realizar em 2023			
Cientes Alinhados - Cogeração	Maior melhor	2	Unidade	4,00%	2	valor a realizar em 2023			
GNC / GNL / G.E.E	Maior melhor	6	Unidade	4,00%	6	valor a realizar em 2023			
				100,00%					0,00%
Prêmio correspondente a 1,2 folhas de Remunerações podendo totalizar 1,44 folhas de Remunerações .									
Limite Superior	1,2				PRÊMIO (REMUNERAÇÕES) PARA 100% DO TOTAL	1,2	Folha:		
Limite Inferior	0				PRÊMIO FINAL (TOTAL ÍNDICE DE ALCANCE X PESO x PRÊMIO 100%)	0,00000	PPR		-

Fórmula para Apuração dos Indicadores de Desempenho Corporativo - CCEE

1. SENTIDO DA META: Quanto MAIOR, melhor.

$$IAM_{id} = \frac{VRA - VI}{VM - VI}$$

Índice de Alcance da Meta do indicador de desempenho

Valor Resultado Alcançado = situação real do indicador de desempenho ao final do período de apuração

Valor Meta = situação desejável do indicador de desempenho ao final do período de apuração

Valor Inicial = situação real do indicador de desempenho no início do período de apuração

SITUAÇÃO ESPECIAL: Se $VM \leq VI$, considerar $VI = (VM * 0,90)$

Se $IAM_{id} \geq 1,20$, considerar 1,20 (Limite Superior do Indicador)

Se $IAM_{id} \leq 0$, considerar 0 (Limite Inferior do Indicador)

2. SENTIDO DA META: Quanto MENOR, melhor.

$$IAM_{id} = \frac{VRA - VI}{VM - VI}$$

Índice de Alcance da Meta do indicador de desempenho

Valor Resultado Alcançado = situação real do indicador de desempenho ao final do período de apuração

Valor Meta = situação desejável do indicador de desempenho ao final do período de apuração

Valor Inicial = situação real do indicador de desempenho no início do período de apuração

SITUAÇÃO ESPECIAL: Se $VM \geq VI$

$$IAM_{id} = 2 - \frac{VRA}{VM}$$

Se $IAM_{id} \geq 1,20$, considerar 1,20 (Limite Superior do Indicador)

Se $IAM_{id} \leq 0$, considerar 0 (Limite Inferior do Indicador)

3. APURAÇÃO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

$$IDI = \frac{\Sigma IAM_{id}}{\Sigma idn} \times 100$$

IDI = Indicador de Desempenho Institucional

ΣIAM_{id} = Somatório de cada indicador de desempenho

Σidn = Somatório do número de indicadores

4. No caso de atribuição de pesos para indicadores específicos, estes deverão refletir nas fórmulas acima.

CONCEITUAÇÃO DOS INDICADORES QUE COMPÕEM AS METAS

INDICADORES ECONÔMICOS

Margem de Contribuição – é a quantia em dinheiro que sobra do preço de venda de um produto, serviço ou mercadoria após retirar o valor do custo variável unitário. Esta quantia é que irá garantir a cobertura do custo fixo e do lucro, após a empresa ter atingido o Ponto de Equilíbrio, ou ponto crítico de vendas (break-even-point).

A margem de contribuição está descrita na Lei Federal 6.404/76, em seu artigo 187, e pode-se dizer que é igual ao Lucro Bruto das empresas.

Compõe a margem de contribuição: receita bruta de vendas, abatimentos de vendas e devoluções, impostos incidentes sobre vendas e custo de mercadorias vendidas.

Margem de Contribuição sem térmica e sem refinaria – é a quantia em dinheiro que sobra do preço de venda de um produto, serviço ou mercadoria após retirar o valor do custo variável unitário. Esta quantia é que irá garantir a cobertura do custo fixo e do lucro, após a empresa ter atingido o Ponto de Equilíbrio, ou ponto crítico de vendas (break-even-point). Esta margem será calculada excluindo-se as receitas geradas pela Termelétrica Usina Elétrica a Gás de Araucária – UEGA e por refinarias.

EBITDA – *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* (nomenclatura Norte-Americana), ou seja, traduzindo literalmente para o português significa: Lucro antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização - LAJIDA.

INDICADORES OPERACIONAIS

FEG – Frequência Equivalente de Interrupção de Fornecimento de Gás – corresponde ao Número de Interrupções no fornecimento de gás ocorridas, em média, no período de observação, em cada consumidor do conjunto total de consumidores. Refere-se a cada ponto de entrega de gás na entrada da instalação - EMRP, e no caso de instalações onde o faturamento é individualizado, a ERP de entrada da edificação.

Perdas (totais) de Gás → correspondem ao volume de gás perdido na operação da rede de distribuição, em um determinado período, que resulta da diferença entre o volume de gás faturado para os Usuários (somado com o consumo próprio - se houver - e o aumento de estoque por pressurização de novos trechos da rede de distribuição - se houver) e o volume de gás comprado do fornecedor (Petrobras - Gás e Energia). Essas perdas são originadas das **perdas comerciais** e **perdas técnicas** e correspondem ao termo “Gás Não Contabilizado” empregado rotineiramente na Indústria do Gás Natural.

a) Perdas Comerciais – correspondem ao volume de gás efetivamente entregue a Usuários, mas não computado no total de gás vendido (por exemplo, eventual volume determinado de gás cedido para testes de equipamentos em Usuários finais ou Laboratórios).

b) Perdas Técnicas – correspondem ao volume de gás associado às perdas ocorridas em vazamentos em acessórios da rede (válvulas de bloqueios intermediárias, Estações de Medição e Regulagem, etc.) e liberações para manutenção de trechos da rede, bem como aos volumes inerentes a incertezas (erros) de medição nos sistemas da rede de distribuição e do fornecedor.

INDICADORES MERCADO

a) Volume de vendas - média anual sem térmica e sem refinaria – Corresponde ao volume total de gás natural vendido em um determinado ano, considerando todos os segmentos de mercado atendidos pela Compagas, divididos pelo número de dias total do correspondente ano. Neste cálculo está excluído o volume do segmento Termoelétrico e de Refinarias.

Clientes Alinhados – Industrial – Corresponde ao número total de clientes aptos a consumir gás natural, ou seja, considerando que o mesmo esteja disponível na Estação de Medição e Redução de Pressão dos respectivos clientes e liberado para consumo e com o respectivo registro no sistema de faturamento da Compagas.

Clientes Alinhados – Comercial – Corresponde ao número total de clientes aptos a consumir gás natural, ou seja, considerando que o mesmo esteja disponível na Estação de Medição e Redução de Pressão dos respectivos clientes e liberado para consumo e com o respectivo registro no sistema de faturamento da Compagas.

Clientes Alinhados – Residencial – Corresponde ao número total de clientes aptos a consumir gás natural, ou seja, considerando que o mesmo esteja disponível na Estação de Medição e Redução de Pressão dos respectivos clientes e liberado para consumo e com o respectivo registro no sistema de faturamento da Compagas.

Clientes Alinhados – Automotivo – Corresponde ao número total de clientes aptos a consumir gás natural, ou seja, considerando que o mesmo esteja disponível na Estação de Medição e Redução de Pressão dos respectivos clientes e liberado para consumo e com o respectivo registro no sistema de faturamento da Compagas.

Clientes Alinhados – Matéria-prima – Corresponde ao número total de clientes aptos a consumir gás natural, ou seja, considerando que o mesmo esteja disponível na Estação de Medição e Redução de Pressão dos respectivos clientes e liberado para consumo e com o respectivo registro no sistema de faturamento da Compagas.

Clientes Alinhados – Cogeração – Corresponde ao número total de clientes aptos a consumir gás natural, ou seja, considerando que o mesmo esteja disponível na Estação de Medição e Redução de Pressão dos respectivos clientes e liberado para consumo e com o respectivo registro no sistema de faturamento da Compagas.

FORMA DE AFERIÇÃO DAS METAS:

INDICADORES ECONÔMICOS

A margem de contribuição e o EBITDA são os indicadores econômicos escolhidos pela Compagas para a verificação do cumprimento das metas estabelecidas. Os valores são definidos em projeções efetuadas, ou seja, na expectativa de geração de receita do ano anterior ao do efetivo pagamento do Programa de Participação nos Resultados. O cumprimento das metas será confirmado, após confrontadas as receitas e o custeio do Lucro Bruto, por ocasião da realização do Balanço Anual da Compagas.

INDICADORES OPERACIONAIS

Para a apuração do FEG é utilizada a seguinte fórmula:

$$FEG = \frac{\sum_{i=1}^k Ca(i)}{Cc}$$

O indicador é cumulativo no período e um valor anual de 0,10 significa que no ano calendário (365 dias) houve 0,10 interrupções no fornecimento de gás em cada um dos locais de entrega de gás, ou seja, houve 10 interrupções num conjunto de 100 locais de entrega.

A frequência trata do número de ocorrências não entrando no mérito de que elas sejam de pequena ou de maior duração.

A apuração das perdas de gás é realizada mensalmente pela seguinte fórmula:

Perdas (%v) = (volume faturado pela COMPAGAS para os clientes) / (volume faturado pela PETROBRAS para a COMPAGAS) x 100.

A meta é obter um valor de perdas de no máximo 1%v cumulativamente no ano calendário.

INDICADORES MERCADO

1. Para a apuração do **Volume de Vendas – Média Anual**, utilizamos a seguinte fórmula:

a) Para o volume previsto no orçamento:

$$VVP = \frac{\sum_{i=1}^N VV_{ip}(i) + \sum_{i=1}^N VV_{cp}(i) + \sum_{i=1}^N VV_{rp}(i) + \sum_{i=1}^N VV_{vp}(i) + \sum_{i=1}^N VV_{cgp}(i) + \sum_{i=1}^N VV_{mpp}(i) + \sum_{i=1}^N VV_{outrosp}(i)}{N}$$

Onde:

- VVP - é o Volume de vendas médio anual de Gás Natural em metros cúbicos por dia, previsto para um determinado ano.
- N - é o número de DIAS do respectivo ANO;
- VV_{ip} - é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia - para o segmento industrial - previsto para um determinado dia.
- VV_{cp} - é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia - para o segmento comercial - previsto para um determinado dia.
- VV_{rp} - é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia - para o segmento residencial - para um determinado dia.
- VV_{vp} - é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia - para o segmento veicular - previsto para um determinado dia.
- VV_{cgp} - é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia - para o segmento cogeração - previsto para um determinado dia.
- VV_{mpp} - é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia - para o segmento matéria-prima - previsto para um determinado dia.
- VV_{outrosp} - é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia - para outros segmentos que possam vir a ser aprovados pela Compagas - previsto para um determinado dia.

a) Para o volume realizado:

$$VVR = \frac{\sum_{i=1}^N VV_{ir}(i) + \sum_{i=1}^N VV_{cr}(i) + \sum_{i=1}^N VV_{rr}(i) + \sum_{i=1}^N VV_{vr}(i) + \sum_{i=1}^N VV_{cgr}(i) + \sum_{i=1}^N VV_{mpr}(i) + \sum_{i=1}^N VV_{outrosr}(i)}{N}$$

Onde:

- VVR - é o Volume de vendas médio anual de Gás Natural em metros cúbicos por dia, realizado em um determinado ano.
- N - é o número de DIAS do respectivo ANO;
- VV_{ip} - é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia - para o segmento industrial - efetivamente realizado em um determinado dia.
- VV_{cp} - é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia - para o segmento comercial - efetivamente realizado em um determinado dia.

VV_{rp}	-	é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia– para o segmento residencial - efetivamente realizado em um determinado dia.
VV_{vp}	-	é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia– para o segmento veicular - efetivamente realizado em um determinado dia.
VV_{cgp}	-	é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia– para o segmento cogeração - efetivamente realizado em um determinado dia.
VV_{mpp}	-	é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia– para o segmento matéria-prima - efetivamente realizado em um determinado dia.
$VV_{outrosp}$	-	é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia - para outros segmentos que possam vir a ser aprovados pela Compagas – efetivamente realizado em um determinado dia.

2. Para a apuração do **Número de Clientes Alinhados**, aplicado para todos os segmentos, utilizamos a seguinte fórmula:

a. Clientes alinhados previstos:

$$CA_{tp} = CA_p + CA_{tr-1}$$

Onde:

CA_{tp}	-	é o número Clientes Alinhados.
CA_p	-	é o número de clientes alinhados previsto no ano em referência;
CA_{tr-1}	-	é o número total de clientes efetivamente alinhados nos anos anteriores.

b. Clientes alinhados realizado:

$$CA_{tr} = CA_r + CA_{tr-1}$$

Onde:

CA_{tr}	-	é o número Clientes Realizado.
CA_r	-	é o número de clientes alinhados realizado no ano em referência;
CA_{tr-1}	-	é o número total de clientes efetivamente alinhados nos anos anteriores